

014/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n° 014/2023 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.223.526/0001-06, sediada na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, CEP: 89899-000 - Iporã do Oeste/SC, vencedora do certame no valor total de R\$ 7.997,50 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), DENTAL MARIA LTDA, inscrita sob CNPJ n° 09.222.369/0001-13, sediada à Rua Erê, n° 34, Sala 304, Bairro Prado, CEP n° 30411-052 - Belo Horizonte/MG, vencedora do certame no valor total de R\$ 16.025,00 (Dezesseis mil e vinte e cinco reais), YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, n° 199, Bairro São João, CEP n° 64.046-410 - Teresina-PI, vencedora do certame no valor total de R\$ 719.619,60 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 003/2021, Decreto Municipal n° 004/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 13 de julho de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 015/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n° 015/2023 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: J L SARAIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom Jesus, 22, Anexo A, Zona Rural, CEP: 65.728-000 - Lima Campos/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.002.118,92 (Um milhão, dois mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos), M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.034.494/0001-75, sediada na Rua Abílio Monteiro, n° 1631, Bairro Engenho, CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 134.809,40 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a distribuição gratuita através de merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras -MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 003/2021, Decreto Municipal n° 004/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras/MA, 13 de julho de 2023. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 017/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n° 017/2023, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: ANTONIO M L DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.136.536/0001-88, sediada na PC do Mercado Central, n° 02, Centro, CEP n° 65.415-000 - Coroatá/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.967.595,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais), GO VENDAS ELETRONICAS, inscrita no CNPJ n° 36.521.392/0001-81, sediada à Rua Samuel Meira Brasil, n° 394, sala 109, Taquara II, CEP 29167-650 - Serra/ES, vencedora do certame no valor total de R\$ 220.344,35 (Duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), objetivando o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades do Município de Pedreiras/MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 003/2021, Decreto Municipal n° 004/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras - MA, 13 de julho de 2023. PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO - Secretário Municipal de Planejamento - Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.: 018/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023-SRP. Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o n° 018/2023 -SRP, do tipo menor preço por item, em favor da empresa: M A R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.034.494/0001-75, sediada na Rua Abílio Monteiro, n° 1631, Bairro Engenho, CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 62.249,00 (Sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais), objetivando o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementar a merenda escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras -MA. Autorizo os fornecimentos com base nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal n° 003/2021, Decreto Municipal n° 004/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Pedreiras/MA, 13 de julho de 2023. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0407001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 0407001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação n°013/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do

CPF: ***.389.343-** - Data: 14/07/2023 - IP com n°: 192.168.3.11
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1740





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS - MA	
Proc.	0205001 /2023
FLS.	2612
Rub.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230512/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0205001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, sediada na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, CEP: 89899-000 - Iporã do Oeste/SC, neste ato representada pela Sra. **Vitoria Berti**, portadora do RG nº 6.748.027 e CPF nº 099.017.059-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA- 44.223.526/0001-06						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
16	50,00	Unidade	Lima endodôntica sista k3/ sybron endo ex	Kerr/EH Brasil/10064010115	R\$ 159,95	R\$ 7.997,50

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2613
Rub. 2

Valor total de R\$ 7.997,50 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de**

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/2023
FLS.	2614
Rub.	2

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/2023
FLS.	2615
Rub.	

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou



Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 0205001/202	
FLS. 2616	
Rub. 2	

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2617
Rub. 2

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2618
S. S. J

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 18 de julho de 2023.



Arilene Bézerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

VITORIA

BERTI:09901705940

Assinado de forma digital por
VITORIA BERTI:09901705940
Dados: 2023.07.19 08:29:37 -03'00'

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

CNPJ nº 44.223.526/0001-06

Sra. **Vitoria Berti**

CPF nº 099.017.059-40

Detentora da ARP

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2620
Rub. 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230513/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Sr^a. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0205001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.222.369/0001-13, sediada à Rua Erê, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, CEP nº 30411-052 - Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **Gracielle Santos Vilaça Ferreira**, portadora RG nº M- 8.286.276 SSP/MG e CPF 027.400.146-27, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 9

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA.02740
014627

Assinado de forma
digital por GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA.02740
Data: 2023.07.18
15:50:26 -0300'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001 /202 3
FLS. 2621
Rub. u

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA- 09.222.369/0001-13						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	200,00	Unidade	Broca esférica alta rotação diam tam. 1012 hl embalagem com 1 und	MICRODONT	R\$ 2,85	R\$ 570,00
2	200,00	Unidade	Broca esférica alta rotação diam tam. 1014 hl embalagem com 1 und	MICRODONT	R\$ 2,75	R\$ 550,00
4	200,00	Unidade	Broca esférica alta rotação diam tam. 1016 hl embalagem com 1 und	MICRODONT	R\$ 2,75	R\$ 550,00
5	100,00	Unidade	Broca 702 pm	ANGELUS	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
10	100,00	Unidade	Régua endodôntica	MAQUIRA	R\$ 7,95	R\$ 795,00
14	100,00	Unidade	Limas rotatória 25mm	KERR DO BRASIL	R\$ 94,95	R\$ 9.495,00
20	200,00	Unidade	Adesivo p/ esmalte e dentina embalagem com 4ml	BIODINAMICA	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00

Valor total de R\$ 16.025,00 (Dezesseis mil e vinte e cinco reais),

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2622
R.S. <i>u</i>

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 9

GRACIELLE VILACA SANTOS
Assinado de forma digital por
GRACIELLE VILACA SANTOS
FERREIRA/02740014627
Cidade: 2023.07.19 15:51:06
627



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 9

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA-02740
014627

Acertado de forma digital
por GRACIELLE VILACA
SANTOS
FERREIRA-02740/0014627
Data: 2023.07.19
15:51:24 -0100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/2023
FLS.	2624
Rub.	u

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br
Página 5 de 9

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA-02
740014627
Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA-02740014627
Data: 2023.07.19 15:51:50 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 0205001/202	
FLS. 2625	
Rub.	

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 6 de 9

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA.02740
014627

Assinado de forma
digital por GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA.02740
Data: 2023.07.19
15:52:13 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2626
Rub. <i>u</i>

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 7 de 9



GRACIELLE
VILACA
SANTOS
FERREIRA:027
40014627

Assinado de forma
digital por GRACIELLE
VILACA SANTOS
15588064.0274001462
7
Data: 2023.07.19
15:52:34 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205 001/2023
FLS.	2627
Rub.	2

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 9



GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740
014627

Assinado de forma
digital por GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740
Data: 2023.07.19
15:53:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/2023
FLS.	2628

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 18 de julho de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

GRACIELLE VILACA SANTOS
FERREIRA:02740014627
4627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS
FERREIRA:02740014627
Dados: 2023.07.19 15:53:44 -03'00'

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ nº 09.222.369/0001-13
Sra. **Gracielle Santos Vilaça Ferreira**
CPF 027.400.146-27
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2629
Rub. 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230514/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 924, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras – MA, neste ato representada pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0205001/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 - Teresina-PI, neste ato representado pelo Srº **Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas**, portador do RG nº 3.260.275 SSP-DF e CPF nº 033.921.283-76, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2630
Rub. _____

Fornecedor: YBM DISTRIBUIDORA LTDA- 28.527.734/0001-42						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	200,00	Unidade	Broca esférica alta rotação diam tam. 1015 hl embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC -	R\$ 3,34	R\$ 668,00
6	100,00	Unidade	Broca fg 703	MEDICAL BURS PRO IMPORTADA -	R\$ 5,00	R\$ 500,00
7	100,00	Unidade	Broca fg702cir	MEDICAL BURS PRO IMPORTADA -	R\$ 8,00	R\$ 800,00
8	100,00	Unidade	Broca zecrya longa	MEDICAL BURS PRO IMPORTADA -	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
9	100,00	Unidade	Mandril para contra-ângulo	PREVEN PRO NAC -	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	300,00	Unidade	Ponta de irrigação endo-eze	ULTRADENT PRO NAC -	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
12	200,00	Unidade	Clorexidina 2% II	MAQUIRA PRO NAC -	R\$ 21,34	R\$ 4.268,00
13	100,00	Unidade	Soda colorada 2,5% II	ASFER PRO NAC	R\$ 9,00	R\$ 900,00
15	50,00	Unidade	Lima endodôntica pro taype universal – maillefer ex	DENTSPLY PRO IMPORTADA	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
17	1.000,00	Unidade	Rolo de algodão 500g	EURO MED PRO NAC	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
18	100,00	Unidade	Abridor de boca infantil embalagem com 2 und	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 8,00	R\$ 800,00
19	200,00	Pacote	Condicionador ácido fosfórico à 37% pct com 3 seringas de 2,5ml	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 3,50	R\$ 700,00
21	160,00	Unidade	Água destilada 5l (galão)	ASFER PRO IMPORTADA	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
22	200,00	Caixa	Agulha gengival curta 30g descart. Cx c/100 und	LABOR IMPORT PRO IMPORTADA	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
23	150,00	Caixa	Agulha gengival longa 27g descart. Cx c/100 und	LABOR IMPORT PRO IMPORTADA	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
24	150,00	Caixa	Agulha gengival extra curta 30g descart. Cx c/100 und	LABOR IMPORT PRO IMPORTADA	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
25	1.000,00	Unidade	Álcool etílico 70% 1lt	SUPER SOL PRO IMPORTADA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
26	240,00	Caixa	Anestésico local odontológico com vaso constritor articaina embalagem c/50 und de 1,8ml cada	DFL PRO NAC	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
27	150,00	Caixa	Anestésico local odontológico sem vaso constritor mepvacaina embalagem c/50 und de 1,8ml cada	DLA PRO NAC	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
28	150,00	Unidade	Anestésico tópico em gel com benzocaina a 20% embalagem com 12g	DFL PRO NAC	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
29	100,00	Unidade	Solução hemostática, frasco com 10ml	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
30	50,00	Unidade	Broca largo peeso tam 1 tamanho 28 mm embalagem com 1 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 7,00	R\$ 350,00
31	50,00	Unidade	Broca largo tam 2 tamanho 28 mm embalagem com 1 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 8,00	R\$ 400,00
32	50,00	Unidade	Broca largo tam 3 tamanho 28 mm embalagem com 1 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 8,00	R\$ 400,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 20



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/2023
FLS.	2631
Rub.	

33	80,00	Unidade	Broca endo z embalagem com 1 und	DENTSPLY PRO IMPORTADA	R\$ 12,00	R\$ 960,00
34	250,00	Unidade	Broca diamantada esférica alta rotação tam. 1011 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,50	R\$ 625,00
35	250,00	Unidade	Broca diamantada esférica alta rotação tam. 1012 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,50	R\$ 625,00
36	250,00	Unidade	Broca diamantada esférica alta rotação tam. 1013 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,60	R\$ 650,00
37	250,00	Unidade	Broca diamantada esférica alta rotação tam. 1014 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,60	R\$ 650,00
38	250,00	Unidade	Broca diamantada esférica alta rotação tam. 1015 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,60	R\$ 650,00
39	250,00	Unidade	Broca diamantada esférica alta rotação tam. 1016 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,60	R\$ 650,00
40	100,00	Unidade	Broca diamantada esférica baixa rotação 4 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 4,00	R\$ 400,00
41	100,00	Unidade	Broca esférica baixa rotação 5 embalagem com 1 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 4,50	R\$ 450,00
42	100,00	Unidade	Broca esférica baixa rotação 6 embalagem com 1 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 4,50	R\$ 450,00
43	40,00	Unidade	Broca gates glinden tam. 1 tamanho 28 mm embalagem com 1 und	DENTSPLY IND PRO NAC	R\$ 7,00	R\$ 280,00
44	40,00	Unidade	Broca gates glinden tam. 2 tamanho 28 mm embalagem com 1 und	DENTSPLY IND PRO NAC	R\$ 7,00	R\$ 280,00
45	40,00	Unidade	Broca gates glinden tam. 3 tamanho 28 mm embalagem com 1 und	DENTSPLY IND PRO NAC	R\$ 7,00	R\$ 280,00
46	50,00	Unidade	Broca gates glinden tam. 4 tamanho 28 mm embalagem com 1 und	DENTSPLY IND PRO NAC	R\$ 7,00	R\$ 350,00
47	50,00	Unidade	Broca gates glinden tam. 5 tamanho 28 mm embalagem com 1 und	DENTSPLY IND PRO NAC	R\$ 7,00	R\$ 350,00
48	100,00	Unidade	Broca de acabamento 3195 embalagem com und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,50	R\$ 250,00
49	100,00	Unidade	Kit de brocas diamantadas p/ acabamento em resina com 7, fava ou marca similar	MICRODONT PRO NAC	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
50	80,00	Unidade	Broca diamantada cilíndrica 1091 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,50	R\$ 200,00
51	80,00	Unidade	Broca diamantada cilíndrica 1092 embalagem com 1 und	MICRODONT PRO NAC	R\$ 2,50	R\$ 200,00
52	50,00	Unidade	Calen se, pmcc , tubo de pasta calen de 2,7g e tubo de glicerina 2,2g	SSWHITE PRO NAC	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
53	50,00	Unidade	Calen com pmcc, tubo de pasta calen de 2,7g e tubo de glicerina 2,2g	SSWHITE PRO NAC	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
54	10,00	Caixa	Cimento cirúrgico liquido embalagem com 20ml	VOCO PRO NAC	R\$ 19,99	R\$ 199,90
55	10,00	Caixa	Cimento cirúrgico pó embalagem	VOCO PRO NAC	R\$ 22,00	R\$ 220,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/202 3
FLS. 2632
Rub. 2

			com 50g			
56	150,00	Unidade	Cotosol restaurador provisório, embalagem com 20g	VIGODENT PRO NAC	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
57	50,00	Unidade	Edta trissodico frasco com 20ml	BIODINAMICA PRO NAC	R\$ 5,50	R\$ 275,00
58	80,00	Unidade	Cimento forrador hidroxido de calcio hidro c. Embalagem com 13 g de base, 11g de catalisador e bloco de mistura.	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
59	100,00	Unidade	Pó hidroxido de calcio p.a. Embalagem com 10g	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 3,00	R\$ 300,00
60	100,00	Unidade	Ionômero de vidro vitro fil restaurador embalagem com 10g de pó e 8ml de liquido	VOCO PRO NAC	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
61	100,00	Unidade	Ionômero de vidro resinoso fotopolimerizavel restaurador embalagem com 10g de pó e 8ml de liquido	VOCO PRO NAC	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
62	80,00	Unidade	Formocresol embalagem com 10ml	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 5,00	R\$ 400,00
63	100,00	Unidade	Otosporim embalagem com 10ml	FARMOQUÍMICA PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
64	100,00	Unidade	Cimento endodôntico obturador sealer 26	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
65	50,00	Litro	Hipoclorito de sódio 2,5% soda clorada embalagem com 1lt	ASFER PRO NAC	R\$ 9,50	R\$ 475,00
66	50,00	Litro	Hipoclorito de sódio 1% solução milton embalagem com 1lt	SOUZA & LEONARDI LTDA PRO NAC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
67	100,00	Frasco	Clorexidina 2% c/100ml	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 9,90	R\$ 990,00
68	200,00	Unidade	Endo eze (pontas p/ irrigação endodotica, pote com 20nd	ULTRADENT PRO NAC	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
69	240,00	Litro	Detergente enzimatico 1lt	RIOQUIMICA S.A. PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
70	1.000,00	Unidade	Soro fisiológico 100ml frasco	FRESENIUS PRO NAC	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
71	50,00	Unidade	Tricresol fomalina 10ml	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
72	120,00	Unidade	Coletor de material perfuro cortante 13lt	MEDI HOUSE PRO NAC	R\$ 5,00	R\$ 600,00
73	100,00	Unidade	Base para coletor perfuro cortante tamanho de 13l	MEDI HOUSE PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
74	50,00	Unidade	Colgadura	IODONTEC PRO NAC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
75	48,00	Caixa	Cone de guta percha 1º serie cx c/120 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
76	48,00	Caixa	Cone de guta percha 2º serie cx c/120 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
77	48,00	Caixa	Cone de papel 1º serie cx c/120 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 33,00	R\$ 1.584,00
78	48,00	Caixa	Cone de papel 2º serie cx c/120 und	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 33,00	R\$ 1.584,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2638
b. J

79	200,00	Unidade	Cone em guta percha acessório ff	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
80	24,00	Unidade	Cone em guta percha acessório fm	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 33,00	R\$ 792,00
81	200,00	Unidade	Cone em guta percha acessório mf	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
82	200,00	Unidade	Cone em guta percha acessório xf	DENTSPLY PRO NAC	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
83	50,00	Unidade	Cuba de inox capacidade 160ml	6B INVENT PRO IMPORTADA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
84	20,00	Unidade	Porta algodão em inox	6B INVENT PRO IMPORTADA	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
85	100,00	Caixa	Cunha de madeira embalagem com 100 und	PREVEN PRO NAC	R\$ 9,00	R\$ 900,00
86	50,00	Caixa	Curativo alveolar embalagem com 10mg, com propolis.	BIODINAMICA PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
87	80,00	Caixa	Rolo p/ esterilização 20x100	MEDGAUZE PRO NAC	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
88	400,00	Unidade	Escova de robson embalagem com 1 unidade reta ou cônica.	MICRODONT PRO NAC	R\$ 1,00	R\$ 400,00
89	3.500,00	Unidade	Kit higiene bucal infantil (escova de serdas macias, fio dental fino com 25m, creme dental pequeno de 90 gramas e com fluor)	MAKE LINE PRO IMPORTADA	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
90	1.500,00	Unidade	Kit higiene bucal adulto (escova de serdas macias, fio dental fino com 50m, creme dental de 180 gramas e com fluor)	MAKE LINE PRO IMPORTADA	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
91	50,00	Unidade	Espaçador digital	MK PRODUTOS PRO IMPORTADA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
92	240,00	Caixa	Fio de sutura seda 3.0 agulhado cx c/24	DPO-IMP PRO IMPORTADA	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00
93	200,00	Caixa	Fio de sutura nylon 4.0 agulhado cx c/24	BIOLINE PRO NAC	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
94	200,00	Unidade	Fio dental 500m	IODONTOSUL PRO NAC	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
95	160,00	Unidade	Fita p/ autoclave 19mmx50cm	CREMER S/A PRO NAC	R\$ 4,99	R\$ 798,40
96	40,00	Unidade	Fixador radiográfico 475ml	MINASMED PRO NAC	R\$ 12,00	R\$ 480,00
97	80,00	Unidade	Revelador radiográfico 475ml	MINASMED PRO NAC	R\$ 12,00	R\$ 960,00
98	100,00	Unidade	Fluor gel embalagem com 200ml	SOUZA & LEONARDI PRO NAC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
99	320,00	Pacote	Compressa de gaze iris com 9 fios não estéril 7,5x7,5 cm pct com 500und	ERIMAR PRO NAC	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
100	40,00	Caixa	Lâmina bisture nº 15 c cx c/100	JOÃO MED PRO NAC	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
101	100,00	Caixa	Lâmina bisture nº 12 cx c/100	JOÃO MED PRO NAC	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
102	500,00	Caixa	Lençol de borracha p/ isolamento	QUIMIDROL PRO	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 5 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2634
Rub. <i>u</i>

			absoluto ex com 26 unds tamanho 12,7x12,7cm.	IMPORTADA		
103	50,00	Unidade	Lima hedstroem 1º serie 21mm	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
104	50,00	Unidade	Lima hedstroem 1º serie 25ml	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
105	50,00	Unidade	Lima hedstroem 1º serie 31ml	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
106	50,00	Unidade	Lima hedstroem 2º serie 21mm	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
107	50,00	Unidade	Lima hedstroem 2º serie 25ml	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 12,00	R\$ 600,00
108	50,00	Unidade	Lima hedstroem 2º serie 31	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
109	50,00	Unidade	Lima k 1º serie 21mm	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
110	50,00	Unidade	Lima k 1º serie 25mm	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
111	50,00	Unidade	Lima k 1º serie 31mm	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
112	50,00	Unidade	Lima k 2º serie 21mm	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
113	50,00	Unidade	Lima k 2º serie 25mm	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
114	50,00	Unidade	Lima k 2º serie 31mm	GLOBAL DENTAL PRO IMPORTADA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
115	40,00	Unidade	Lima reciprocante xl mi life 31mm	MK PRO NAC	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
116	240,00	Caixa	Luva p/ procedimento pp cx c/100 und	DESCARPACK PRO IMPORTADA	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
117	200,00	Unidade	Luva p/ procedimento m cx c/100 und	DESCARPACK PRO IMPORTADA	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
118	100,00	Unidade	Luva p/ procedimento p cx c/100 und	DESCARPACK PRO IMPORTADA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
119	300,00	Caixa	Mascara tripla c/ elástico cx c/50 und	AMED S/A PRO NAC	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
120	100,00	Unidade	Matrix de aço 5mmx50cm	GN INJECTA PRO NAC	R\$ 0,99	R\$ 99,00
121	100,00	Unidade	Matrix de aço 7mmx50cm	GN INJECTA PRO NAC	R\$ 1,80	R\$ 180,00
122	160,00	Unidade	Aplicador microbruch pote com 100 und	IMPOL PRO NAC	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
123	96,00	Unidade	Óleo lubrificante p/ peças de mão auto e baixa rotação, embalagem com 200ml, com bico.	EUROFARMA PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
124	100,00	Unidade	Papel carbono p/ teste de mordida c 12 fls	PREVEN PRO NAC	R\$ 3,70	R\$ 370,00
125	160,00	Unidade	Pasta profilática embalagem com 90g	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 6,00	R\$ 960,00
126	50,00	Unidade	Pedra pomes embalagem com 100g	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
127	50,00	Caixa	Película radiografica cx c/150 adulto	CARESTREAM PRO IMPORTADA	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 0205001 /202	
FLS. 2635	
Rrb. <i>u</i>	

128	50,00	Caixa	Película radiográfica cx c/150 infantil	CARESTREAM PRO IMPORTADA	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
129	50,00	Unidade	Pote dappen de plástico embalagem com uma unidade.	PREVEN PRO NAC	R\$ 3,00	R\$ 150,00
130	100,00	Unidade	Resina nanohíbrida (microhíbrida com partículas nano). Seringa com 2g. Fotopolimerizável cor a1 esmalte	VIGODENT PRO NAC	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
131	160,00	Unidade	Resina nanohíbrida (microhíbrida com partículas nano). Seringa com 2g. Fotopolimerizável cor a2 esmalte	VIGODENT PRO NAC	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
132	100,00	Unidade	Resina nanohíbrida (microhíbrida com partículas nano). Seringa com 2g. Fotopolimerizável cor a2 dentina	VIGODENT PRO NAC	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
133	160,00	Unidade	Resina nanohíbrida (microhíbrida com partículas nano). Seringa com 2g. Fotopolimerizável cor a3 esmalte	VIGODENT PRO NAC	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
134	160,00	Unidade	Resina fotopolimerizável flow a2 esmalte, embalagem com 1 seringa com 2g	VIGODENT PRO NAC	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
135	160,00	Unidade	Resina fotopolimerizável flow a3 esmalte, embalagem com 1 seringa com 2g	VIGODENT PRO NAC	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
136	800,00	Unidade	Roleta de algodão nº 2pct c/100 und	CREMER S/A PRO NAC	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
137	1.000,00	Unidade	Seringa descartável agulhada 10ml	DESCARPACK PRO IMPORTADA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
138	1.000,00	Unidade	Seringa descartável agulhada 20ml	DESCARPACK PRO IMPORTADA	R\$ 0,65	R\$ 650,00
139	320,00	Unidade	Sugador de saliva descartável pct c/40	BIODONT PRO NAC	R\$ 9,99	R\$ 3.196,80
140	200,00	Unidade	Sugador endodôntico descartável pct c/20	BIODONT PRO NAC	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
141	200,00	Unidade	Sugador cirúrgico descartável ex c/20	BIODONT PRO NAC	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
142	500,00	Unidade	Tira de lixa de aço 6mm cx c/12 und	3R PRO NAC	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
143	500,00	Unidade	Tira de lixa de poliéster cx c/150	FAVA PRO NAC	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
144	500,00	Pacote	Tira de poliéster cx c/50 und	FAVA PRO NAC	R\$ 1,30	R\$ 650,00
145	500,00	Caixa	Touca com elástico desc. Cx c/100	FARMATEX PRO NAC	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
146	10,00	Unidade	Posicionador radiográfico adulto	PRISMA PRO NAC	R\$ 48,00	R\$ 480,00
147	10,00	Unidade	Posicionador radiográfico infantil	PRISMA PRO NAC	R\$ 48,00	R\$ 480,00
148	50,00	Unidade	Pedra afiadora de curetas	CAON PRO IMPORTADA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
149	32,00	Unidade	Resina acrílica pó autopolimerizável rosa embalagem 500g	PRIMAVITA PRO NAC	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
150	16,00	Unidade	Resina acrílica líquida autopolimerizável embalagem 500g	PRIMAVITA PRO NAC	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
151	32,00	Unidade	Resina acrílica pó termopolimerizável embalagem com 500g	PRIMAVITA PRO NAC	R\$ 98,00	R\$ 3.136,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 7 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2636
Rib. u

152	32,00	Unidade	Resina acrilica liquida termopolimerizavel embalagem com 500ml	PRIMAVITA PRO NAC	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
153	40,00	Unidade	Isolante para resina acrilica embalagem com 500g	KULZER SOUTH PRO IMPORTADA	R\$ 22,00	R\$ 880,00
154	48,00	Pacote	Alginato embalagem 410g	TECHNEW PRO NAC	R\$ 19,00	R\$ 912,00
155	48,00	Pacote	Gesso pedra pct 500g ou kg	PROFESSIONAL PRO IMPORTADA	R\$ 5,00	R\$ 240,00
156	50,00	Unidade	Alavanca odonto apical reta nº 304, adulto em aço inox medindo 15cm, instrumentador cirúrgico para remoção de ponta de raízes, espículas ósseas	SS WHITE PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
157	50,00	Unidade	Alavanca odontológica apical; curva esquerda nº 302; adulto; em aço inox; medindo 15 cm; instrumento cirúrgico usado p/ remoção de pontas de raízes e espículas ósseas.	SS WHITE PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
158	50,00	Unidade	Alavanca odontológica seldin; direita 1r; adulto; em aço inox; medindo 15cm; instrumento cirurgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas	SS WHITE PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
159	50,00	Unidade	Alavanca odontológica seldin; reta nº 2; adulto; em aço inox; medindo 15cm; instrumento cirúrgico.	SS WHITE PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
160	50,00	Unidade	Alavanca odonto seldin esquerda 1l; adulto; em aço inox; medindo 15cm; instrumento cirúrgico usado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas.	SS WHITE PRO NAC	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
161	50,00	Par	Afastador farabeuf; em aço inox; com comprimento 120 mm/10mm.	MAQUIRA PRO NAC	R\$ 18,00	R\$ 900,00
162	50,00	Unidade	Alveolotomo em aço inox. Alveolótomo luer reto, pinça goiva utilizado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas	ICE PRO NAC	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
163	50,00	Unidade	Alveolotomo em aço inox. Para uso odontológico. Instrumental curvo.	ICE PRO NAC	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
164	50,00	Unidade	Aplicador para cimento hidroxido aplicador de hidróxido de cálcio duplo em aço inox.	F & A LABORATÓRI PRO NAC	R\$ 6,95	R\$ 347,50
165	50,00	Unidade	Bandeja tipo hospitalar odontológico em aço inox medindo 22x17x1,5cm	6B INVENT PRO IMPORTADA	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
166	500,00	Unidade	Espelho bucal universal em inox para suporte com rosca	PREVEN PRO NAC	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
167	500,00	Unidade	Cabo para espelho bucal cabo para espelho bucal universal em inox	LEANDRO KLEBER PRO NAC	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
168	50,00	Unidade	Cureta alveolar nº85 instrumental odontológico para curetagem	6B INVENT PRO IMPORTADA	R\$ 10,00	R\$ 500,00
169	50,00	Unidade	Espátula; odontológica; nº 50;	LEANDRO	R\$ 13,00	R\$ 650,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 8 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2637
Rrib. J

			modelo comum; comprimento de 17 cm; para cera	KLEBER PRO NAC		
170	50,00	Unidade	Espátula; odontológica; inserção de resina nº 1; em aço inox	LEANDRO KLEBER PRO NAC	R\$ 10,00	R\$ 500,00
171	50,00	Unidade	Escavador de dentina nº 5, em aço inox	LEANDRO KLEBER PRO NAC	R\$ 8,00	R\$ 400,00
172	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 01 para uso infantil.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
173	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 18 l, para uso infantil	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
174	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 18 r para uso infantil, utilizado para remoção de dentes	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
175	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 27 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
176	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 21 para uso infantil.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
177	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 06 para uso infantil.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
178	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 05 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes aproximadamente 20cm.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
179	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 04 para uso infantil, utilizado para remoção de dentes	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
180	50,00	Unidade	Fórceps nº 69; para adulto; sem trava; em aço inox	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
181	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 65 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
182	50,00	Unidade	Fórceps em ao inox número 18l para uso adulto, utilizado para remoção de dentes.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
183	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 18r para uso adulto, utilizado para remoção de dentes.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
184	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 68 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
185	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 151 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
186	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 150 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
187	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 17 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
188	50,00	Unidade	Fórceps em aço inox número 01 para uso adulto, utilizado para remoção de dentes.	TRINKS PRO IMPORTADA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 9 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



189	50,00	Unidade	Martelo cirúrgico; aço inox; aisi 420; tipo mead; com batente de fibra p; tamanho 14,5 cm; comprimento	ORTOP PRO NAC	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
190	50,00	Unidade	Pinça em aço inox pinça para procedimento odontológico (para algodão)	PRATA HOSPITALAR PRO NAC	R\$ 10,00	R\$ 500,00
191	50,00	Unidade	Pinça anatômica dente de rato	PRATA HOSPITALAR PRO NAC	R\$ 8,00	R\$ 400,00
192	50,00	Unidade	Pinça; halstead mosquito; em aço inox aisi400; com forma reta.	PRATA HOSPITALAR LTDA - EPP PRO NAC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
193	50,00	Unidade	Pinça; halstead mosquito; em aço inox aisi 400; com forma curva.	PRATA HOSPITALAR PRO NAC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
194	50,00	Unidade	Cabo de bisturi nº 3 para fixação lâmina bisturi em aço	PROFESSIONAL PRO IMPORTADA	R\$ 8,00	R\$ 400,00
195	50,00	Unidade	Descolador de molt simples indicado para cirurgias emgera, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. Em aço inox	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 18,00	R\$ 900,00
196	50,00	Unidade	Porta-matriz. Porta matriz - uso odontológico em material aço inox, ivory	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
197	50,00	Unidade	Sonda exploradora uso odontológico sonda exploradora nº 5 para uso odontológico	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 8,00	R\$ 400,00
198	50,00	Unidade	Sindesmotomo; duplo; nº 1; cabo contendo inscrição do número e marca	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 10,00	R\$ 500,00
199	50,00	Unidade	Seringa carpule dobravel seringa anestésica	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
200	50,00	Unidade	Tambor para gaze; confeccionado em aço inoxidável aisi-420; com tampa e alca; medindo: 10x10x30cm, capacidade 780 ml.	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
201	50,00	Unidade	Tesoura de uso odontológico tesoura longa ponta fina 15cm usada em odontologia.	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
202	50,00	Unidade	Tesoura cirúrgica; cirúrgica curva; tipo metzenbaum; em aço inox aisi 400; com forma curva;	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
203	50,00	Unidade	Tesoura cirúrgica; cirúrgica mayo stille; em aço inox; com forma reta.	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
204	50,00	Unidade	Porta algodão; limpo 08 x 10 cm com mola em aço inoxidável, utilizado para acondicionamento de algodão embalagem individual constand identificação e procedência	GOLGRAN PRO NAC	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
205	10,00	Unidade	Autoclave odontológica, cuba de inox, 12 litros, 220volts	ECEL PRO NAC	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
206	8,00	Unidade	Compressor odontológico 30 ou 40	GIGANTE PRO	R\$	R\$ 12.000,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 10 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 0305001/202	
FLS. 2639	
Rub: _____	

			litros, silencioso, 220 volts, isento de óleo	NAC	1.500,00	
207	10,00	Unidade	Fotopolimerizador sem fio de 1400mw ou mais	BIOTRON PRO NAC	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
208	5,00	Unidade	Ultrason + jato de bicarbonato, de 29 khz a 34khz, 220 volts	KONDENTECH PRO NAC	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
209	15,00	Unidade	Negastoscópio telepanoramico com lupa, 220 volts	KONEX PRO NAC	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
210	10,00	Unidade	Kit peça de mão contendo; caneta de alta rotação pb, micro motor contra angula de baixa rotação e ponta reta	DENTSCLER PRO NAC	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
211	4,00	Unidade	Raio x odontológico 70kv, digital, 220 volts de coluna	ALLIAGE PRO NAC	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
212	10,00	Unidade	Câmara escura para revelação de radiografia odontológica	SCHÖLLY FIBEROPTIC PRO IMPORTADA	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
213	10,00	Unidade	Seladora manual 50cm para fechamento de saco de polietileno e propileno, 220v.	COMERCIAL BRASIL PRO IMPORTADA	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
214	6,00	Unidade	Transformador regulador de tensão para rx, potência de 2kw, entrada e saída 220 volts	ROMED PRO NAC	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
215	2,00	Unidade	Motor elétrico motor para instrumentação rotatório e reciprocante - aplicação: para realização de tratamentos odontológicos endodônticos, com função reversa, modo operacional rotatório e reciprocante, portátil e trabalho sem pedal, compatível com todos os sistemas de instrumentação rotatória e reciprocante, com controle de torque através de sinal sonoro, com programação de ajustes individuais de torque e velocidade; características técnicas mínimas: medidas 206 mm x 90 mm x 85 mm (variação +/- 10%) alimentação elétrica: operação com bateria, 2000 mah, 6 v; alimentação do carregador da bateria: bivolt 100-240v; características adicionais: acompanha peça de mão e contra-ângulo com redução 6:1; garantia mínima de 1 ano.	ROMED PRO NAC	R\$ 2.293,00	R\$ 4.586,00
216	2,00	Unidade	Aparelho localizador apical eletrônico - aparelho localizador eletrônico apical, de fácil uso, com medições totalmente automatizadas com funcionamento tanto em canais secos quanto úmidos. Medições de localização apical que contemple os seguintes valores numéricos: 2.0 mm, 1.5mm, 1.0mm, 0.75mm.	SCHUSTER PRO IMPORTADA	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 11 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 0205001/202	
FLS. 2640	
Out. _____	

			0.5mm, 0.25mm e 0.0. Sinalização sonora com controle de volume e desligamento automático. Display digital com tipo de visor: cor led com janela de no máximo 2000mm ² . O equipamento deve ser leve, com peso máximo de 150g e sua fonte de alimentação pilha alcalina aaa. Console para apoio. Devem acompanhar o aparelho: 5 cliques labiais, 2 garras para limas, 1 sonda extensora para medição de comprimentos radiculares em dentes com difícil acesso e 1 cabo de medição. Obrigatório que possua registro anvisa. Garantia completa por dois anos.			
217	5,00	Unidade	Cadeira odontológica: com refletor acoplado, base em ferro fundido, em chapa única maciça, sem fixação ao piso; estrutura em chapa de aço carbono e ferro fundido, revestida em poliestireno; articulação central entre o assento e encosto, com eixo em aço carbono e mancal em bronze ou ferro fundido, assento, encosto e apoio de braços estofados, com espuma confortável ao paciente e revestimento em pvc na cor a ser determinada, sem costuras laterais, movimentos: subida e descida do encosto e assento comandados por pedal com moto-redutor e sistema de rosca sem fim, caixa de comando acoplada à base da cadeira e com mangueira sem butidas, três posições de trabalho automáticas programáveis pelo dentista, volta automática à posição zero. Motor de no mínimo ¼ de hp; encosto para a cabeça multi articulado, permitindo atendimento a cadeirantes, pintura lisa em epóxi na cor branca. Braço com trava pneumática e com mangueiras por cima; com braço assistente; com uma(01) seringa tríplice, 02(dois) terminais borden para alta rotação, 01(um) terminal borden para baixa rotação; sistema de válvulas de retenção do refluxo do alta-rotação e micromotor com spray, abertura e fechamento pneumático e individual para cada ponta, reservatório de água	GNATUS PRO NAC	RS 12.000,00	RS 60.000,00

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 12 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2641
Sub. 1

			transparente, despressurizador automático sem válvula, pedal de comando fixo e multifuncional, com acionamento progressivo dos instrumentos quando estes se encontram fora do suporte de terminais. - AMPLA PARTICIPAÇÃO.			
218	20,00	Unidade	Mocho - com sistema de elevação do assento acionado por alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. ambos os movimentos amortecidos por sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento redondo e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recoberto com pvc expandido sem costura (na mesma cor do estofamento da cadeira), lavável e com encosto ergonômico com regulagem	6B INVENT PRO IMPORTADA	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

Valor total de R\$ 719.619,60 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 13 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	3
Proc. 0205001/202	
FLS. 2642	
Rub. u	

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura



Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saudefund@pedreiras.ma.gov.br

Página 14 de 20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/2023
FLS.	2643
Rub.	

(Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saudef@pedreiras.ma.gov.br

Página 15 de 20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/202 3
FLS.	2644
Rub.	_____

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc 0205001/2023
FLS. 2645
Rub. _____

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 17 de 20

YAGO RODRIGUES BENVINDO
MASCARENHAS-03392128376

Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES
BENVINDO MASCARENHAS-03392128376
Dados: 2023.07.18 14:55:57 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/202 3
FLS.	2646
Rub.	e

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência –

Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA

E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br

Página 19 de 20



YAGO RODRIGUES BENVINDO Assinado de forma digital por YAGO
RODRIGUES BENVINDO
MASCARENHAS:03392128376
Data: 2023.07.18 14:56:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2648
Rub. 1

Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em 18 de julho de 2023.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

YAGO RODRIGUES BENVINDO
MASCARENHAS:03392128376

Assinado de forma digital por YAGO
RODRIGUES BENVINDO
MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2023.07.18 14:56:32 -03'00'

YBM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 28.527.734/0001-42
Srº Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas
CPF nº 033.921.283-76
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0205001/2023
FLS.	2649
Rub.	1

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230514/2023.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230514/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 719.619,60 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 - Teresina-PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 18 de julho de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, cujo objeto foi adjudicado a pessoa física: CRISTIANO TELXEIRA AMORIM, inscrito do CPF nº 804.277.073-15, com sede na Rua 03, nº 17, Quadra 04, Parque das Palmeiras, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, vencedor do certame no valor total de R\$ 84.840,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente: Pedreiras/MA, em 18 de julho de 2023. Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 033/2023.

PEDREIRAS/MA
Proc. 020500/2023
P.L.S. 2650
Rub. 2

Art. 92 - Compete à Prefeitura zelar pelo bem-estar público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetem a coletividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender às exigências do presente artigo, o controle de fiscalização da Prefeitura, deverão desenvolver-se no sentido de assegurar a moralidade pública, o sossego público, a ordem dos divertimentos e festejos públicos, a utilização das vias públicas, a defesa paisagística e estética da cidade e a preservação estética dos edifícios, além de outros campos de interesse social.

No mesmo sentido, o artigo 181 do mesmo código estabelece que:

Art. 181 - A licença de localização de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar, **poderá ser cassada nos seguintes casos:**

F) Quando o funcionamento do estabelecimento for prejudicial à ordem ou ao sossego público;

Desta forma, com base nos artigos supramencionados, uma vez que a conduta do Notificado está sendo prejudicial à ordem pública, solicita-se que este **retire seus produtos do passeio público no prazo de 07 (sete) dias**, bem como não volte a coloca-los novamente, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal. Pedreiras-MA, 18 de julho de 2023.

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ALDECLEI FARIAS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ELIAS BENTO SILVA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20230514/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230514/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 719.619,60 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos). PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.527.734/0001-42, sediada na Rua Francisco Prado, nº 199, Bairro São João, CEP nº 64.046-410 - Teresina-PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. SIGNATÁRIOS: Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e o Sr.º Yago Rodrigues Benvindo Mascarenhas, pela detentora da Ata de Registro de Preços. Pedreiras/MA, 18 de julho de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - COMUNICADO - NOTIFICAMOS : 01/2023

COMUNICADO

Notificamos a Vossa Senhoria, para que retire no horário das 08h às 18h suas mercadorias do passeio público (calçada), uma vez que está a prejudicar a circulação de pessoas no local.

Sobre o assunto, dispõe o art. 92 da Lei complementar nº 1.103/98 (Código de Postura Municipal):





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230512/2023.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230512/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 7.997,50 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, sediada na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, CEP: 89899-000 - Iporã do Oeste/SC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e a Sra. Vitoria Berti, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 19 de julho de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0205001/2023
FLS. 2652
Rub. 1

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230513/2023.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230513/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2023 – SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 16.025,00 (Dezesseis mil e vinte e cinco reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras – MA (Órgão Gerenciador), e a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 09.222.369/0001-13, sediada à Rua Erê, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, CEP nº 30411-052 - Belo Horizonte/MG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras – MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e a Sra. Gracielle Santos Vilaça Ferreira, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Pedreiras/MA, 19 de julho de 2023.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 121/2022-GP
Órgão Gerenciador

LAZER - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230507/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230507/2023 . PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER e a empresa: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.484.691/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Pedreiras/MA conforme PREGÃO Nº PE 008-2023-SRP e proposta apresentada: BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2023 Atividade 0213.271220002.2.051 Gestão da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 2.108,00. **VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA COSTA - Secretária Mun. de Desportos e Lazer, pela Contratante e a Sr.(a) LEONARDO MARTINY, pela contratada, Pedreiras - MA, 12 de Julho de 2023. RAIMUNDA NONATA PEREIRA DA COSTA Secretária Mun. de Desportos e Lazer.

PEDREIRAS/MA
Propo 20-001/2023
PLS
3653
A

MA (Órgão Gerenciador), e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, sediada na Avenida Gustavo Fetter, 2564 - Centro, CEP: 89899-000 - Iporã do Oeste/SC. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e a Sra. Vitoria Berté, pela detentora da Ata de Registro de Preços, Pedreiras/MA, 19 de julho de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 121/2022-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230510/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230510/2023 . PARTES: SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa: NACIONAL PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.368.334/0001-83. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias e vestimentas (mortuários), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 035-2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 90.993,00 (noventa mil, novecentos e noventa e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício 2023 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de tere. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 52.550,00. Exercício 2023 Atividade 0207.081220002.2.027 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 38.443,00. **VIGÊNCIA:** 17 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** O Sr.(a) STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA - Secretário Mun. de Assist. Social, pela Contratante e a Sr.(a) AMARILDO TENORIO ROLIM, pela contratada, Pedreiras - MA, 17 de Julho de 2023. STERPHANNE CAROLINE MELO MENDES SOUSA Secretária Mun. de Assist. Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20230513/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230513/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 16.025,00 (Dezesseis mil e vinte e cinco reais). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras - MA (Órgão Gerenciador), e a empresa DENTAL MARIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.222.369/0001-13, sediada à Rua Erê, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, CEP nº 30411-052 - Belo Horizonte/MG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. **FORO:** Fica eleito o Foro de Pedreiras - MA. **SIGNATÁRIOS:** Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador, e a Sra. Gracielle Santos Vilaça Ferreira, pela detentora da Ata de Registro de Preços, Pedreiras/MA, 19 de julho de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde - Portaria 21/2022-GP - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : 20230512/2023

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230512/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP. **OBJETO:** Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras -MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 7.997,50 (Sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - ERRATA - ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 187/2023

ERRATA da Portaria nº 187/2023, Diário Oficial nº 844 de 19/07/2023, retificamos:

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, 19 de Junho de 2023.

LÊ-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, 19 de Julho de 2023.

